

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.191 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o repasse de subvenções e transferências para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou e eu

Art. 1º fica o poder Executivo autorizado a realizar, no exercício de 2008,

municipais ao setor público e privado.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste artigo se refere ao repasse de recursos públicos municipais às instituições e fundos abaixo especificados:

I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba;

II - AMM - Associação Mineira dos Municípios;

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios;

IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais;

V - CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba;

VI - APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba;

VII - ADESRIO - Agencia para Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Paranaíba;

VIII - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão Rural do Estado de Minas;

IX - Sociedade São Vicente de Paulo;

X - Casa de Repouso Antonio do Carmo Pimenta (Asilo);

XI - Sociedade Esportiva Paranaibana;

XII - Fundo Estadual da Saúde;

XIII - Associação Musical Santa Cecília;

XIV - FUNDOMAQ – Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento;

XV - Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 2º os repasses serão feitos com recursos constantes no orçamento de 2008, observadas as dotações e os valores abaixo especificados:

I - AMAPAR - Associação Mineira dos Municípios da Microrregião do Alto Paranaíba 02.02.00.04.122.0003.2.0037.000.3.3.70.41.00.00.00 – R\$ 50.000,00

II - AMM - Associação Mineira dos Municípios 02.02.00.04.122.0003.2.0071.000.3.3.70.41.00.00.00 – R\$ 10.000,00

III - CNM - Confederação Nacional de Municípios 02.02.00.04.122.0003.2.0068.000.3.3.70.41.00.00.00 – R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.085

Centro

CNPJ 18.802.048/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1234

E-mail: pmrp@rio-paranaiba.mg.gov.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

IV - ASPEMG - Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais
02.02.00.04.122.0003.2.0069.000.3.3.70.41.00.00.00 – R\$ 3.000,00

V - CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba
02.06.00.10.301.0012.2.0035.000.3.3.70.41.00.00.00 – R\$ 600.000,00

VI - APAE - Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba
02.04.00.12.367.0008.2.0016.000.3.3.50.43.01.00.00 – R\$ 90.000,00
02.04.00.12.367.0008.2.0016.000.3.3.50.43.02.00.00

VII - ADESRIO - Agencia para Desenvolvimento Econômico e Social de Rio Paranaíba
02.03.00.08.244.0014.2.0038.000.3.3.50.41.00.00.00 – R\$ 18.000,00

VIII - EMATER - Empresa de Assistência técnica e extensão Rural do Estado de Minas
02.05.00.020.606.0004.2.0020.000.3.3.30.41.00.00.00- R\$100.000,00

IX - Sociedade São Vicente de Paulo

02.03.00.08.244.0014.2.0039.000.3.3.50.43.00.00.00 – R\$ 24.000,00

~~X - Sociedade Esportiva Paranaibana~~

~~02.04.00.27.812.0010.2.0050.000.3.3.50.43.00.00.00 – R\$ 12.000,00~~

XI - Sociedade Esportiva Paranaibana

02.04.00.27.812.0010.2.0050.000.3.3.50.43.00.00.00 – R\$ 12.000,00

XII - Fundo Estadual da Saúde

02.06.00.10.301.0012.2.0022.000.3.3.30.41.00.00.00 – R\$ 40.000,00

02.04.00.13.392.0009.2.0063.000.3.3.50.43.00.00.00 – R\$ 12.000,00

XIV - FUNDOMAQ – Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento

02.02.00.04.122.0003.2.0060.000.3.3.30.41.01.00.00 – R\$ 350.000,00

XV - Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos

02.03.00.08.244.0014.2.0065.000.3.3.50.41.00.00.00 – R\$ 12.000,00

Art. 3º os repasses referidos nesta lei serão feitos mediante assinatura de convênio, ou instrumento jurídico equivalente, observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 116 da Lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 20 de dezembro de 2007.

Jaimé Silva
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.192 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com as entidades públicas e tomar outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades públicas Municipais, Estaduais e Federais, podendo inclusive ceder servidores públicos aos entes públicos.

Art. 2º As despesas com a execução da Lei correrão por conta das

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 20 de dezembro de 2007.

Jaime Silva
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças